

Lei n.º 141

De 17 de outubro de 1952

Dispõe sobre aquisição de transformador de voltagem.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Artigo 1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir um transformador de voltagem, destinado ao serviço de abastecimento de água da sede, independentemente de concorrência pública.

Artigo 2.º - As características técnicas do mencionado transformador ficarão à escolha do executivo, inclusive o preço.

Artigo 3.º - Para cobertura das despesas decorrentes com a execução desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura o necessário crédito, que correrá por conta do saldo da arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de outubro de 1952.


Prefeito Municipal
Oswaldo Russomano
Secretário da Prefeitura